

gungu

394

Lei nº 394

A Câmara Municipal de Lomings
Martius, Estado do Espírito Santo.

Decreta:

Artº 1º - Fica consignado ao Exmo Sr. Dr.
Christiano Dias Lopes, digníssimo
Governador do Estado do Espírito Santo, um
voto de louvor pela conquista da Lei de
Incentivos Fiscais para nosso Estado.

Artº 2º - Entrará a presente Lei em vigor
na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Lomings Martius, 11 dezembro de 1969

x) Síndes José Hoffmann

Verador =
Síndes José Hoffmann

Lei nº 395

O Prefeito Municipal de Lomings
Martius, Estado do Espírito Santo, Faz
saber que a Câmara Municipal, de-
cretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a doar ao Estado
do Espírito Santo, Governo do Estado, uma
área de terra sita nesta Cidade de Lomings
Martius, à Rua: Bernardino Monturo, onde
encontra-se edificado o prédio do antigo